



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM AUMENTO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 28 de JANEIRO de 2020.

HORÁRIO: 09:00

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA SESSÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, Arenópolis-MT, CEP nº. 78.420-000.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT (www.arenapolis.mt.gov.br) ou via solicitação encaminhada ao email licitacao.arenapolis@hotmail.com.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com ou telefone (65) 3343-1105.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÕES:

Diário Oficial da AMM (<http://diariomunicipal.org/mt.amm>) e Diário oficial do TCE – ([HTTPS://www.tce.mt.gov.br/diario](https://www.tce.mt.gov.br/diario)) conforme o caso.

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

O Município de Arenópolis –MT, situada a Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, vila Nova, Cep nº 78.420-000 por intermédio de sua Pregoeira designada pela portaria nº 002/2020, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a licitação, na modalidade "**Pregão Presencial para Registro de Preços**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução direta para futura e eventual contratação de serviços, conforme Processo Administrativo: 003/2020, devidamente aprovado pelo Prefeito deste Município o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **28/01/2020, até às 09h00min**, na sede da Prefeitura de Arenópolis, situada na Rua Presidente costa e silva, S/Nº, Vila Nova, na cidade de Arenópolis-MT, estará procedendo o recebimento dos envelopes (Proposta e Habilitação) para o procedimento licitatório em epigrafe tendo por finalidade o especificado no item **3 - Objeto** deste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio, devidamente nomeados por portaria municipal, conforme discriminado no preâmbulo deste edital e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e as seguintes condições:

1.3 - O Edital poderá ser retirado gratuitamente via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, e na Sede da Prefeitura de Arenapolis-MT. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2.2 – Abertura **dia 28 de Janeiro de 2020 as 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, Arenópolis-MT.



3 – DO OBJETO:

3.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Direito Tributário, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em aumento e recuperação de ativos tributários municipais a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM CENTAVOS DE REAL PARA CADA R\$ 1,00 ARRECADADO
01	cadastramento e/ou recadastramento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização a serem auditados, visando à verificação do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, de posturas e ambientais do Município	
02	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por todos os contribuintes.	
03	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais, devido pelas instituições financeiras, serventias extrajudiciais, lotéricas, correspondentes bancários, com a utilização de software de gestão em ambiente de rede mundial de computadores.	
04	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação/e ou restituição de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil com relação a contribuições previdenciárias "que não tenham repercussão em benefícios previdenciários"	
05	recuperação de taxas de instalação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou de telefonia celular móvel.	



Tudo de conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3.2 - Por força de os honorários serem de êxito, os valores estimados poderão sofrer alteração para maior ou para menor, uma vez que serão regulados com lastro em valores proporcionais àqueles efetivamente arrecadados, nos termos da Resolução de Consulta 023/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Em consórcio - considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no Pregão Presencial em tela;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT;

4.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis

5 - DO PROCESSAMENTO

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro (a) de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

5.2.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com cópia do contrato social da licitante ou documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou conforme Anexo VII, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.2.2.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.2.4 - Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme os respectivos modelos do Anexo III e V, Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC), que deverão ser entregues juntos, porém fora dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

5.2.5 - Os licitantes que enviarem os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.5.1 - A não entrega da Declaração de que cumprem os requisitos de Habilitação exigida no item 5.2.4 deste edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, podendo ser oportunizado o preenchimento das declarações no ato da sessão pública caso o representante presente detenha poderes para tal.

5.2.6 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, a Pregoeira fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

5.4.1 - A fase de lances observará o disposto na Lei Complementar 123/06 no que se referem as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



5.5 - Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.6 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.7 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos: **Envelope 1: Proposta de Preços** e **Envelope 2: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

6.1.1 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

Envelope nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/Nº - VILA NOVA
ARENAPOLIS-MT – CEP 78.420-000
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
ABERTURA: xx/xx/20 às xx:xx horas
PROPONENTE:
CNPJ nº.
ENDEREÇO:

Envelope nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/Nº - VILA NOVA
ARENAPOLIS-MT – CEP 78.420-000
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
ABERTURA: xx/xx/20 às xx:xx horas
PROPONENTE:
CNPJ nº.
ENDEREÇO:

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em quantidade de centavos de real (R\$ 0,___) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ou acrescido às receitas do Município, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a contratação do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 - A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 - A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.



7.9 - O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do Objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregue de preferência na mesma ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.

8.1.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

8.1.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

8.1.4 - Os documentos serão autenticados pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, a partir do original.

* serão aceitas somente cópias legíveis;

* não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.1.5 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.1.6 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pela Pregoeira no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.



8.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.1.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata / contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.1-9 - A documentação de regularidade fiscal de que trata o item 8.1.7 refere-se aos itens 8.2.7 à 8.2.11 deste Edital.

8.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica consistirá em:

A Habilitação Jurídica

8.2.1- registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.5 - Cópia do RG e CPF dos representantes/sócios da empresa.

Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.2.6 – Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.2.8 - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



8.2.9 - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.10 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.11 - Certidão negativa trabalhista.

Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

8.2.12 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

8.2.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.14 – A documentação a que se refere ao item 8.2.13, não será exigida para microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, a empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.2.15 - Para fins de participar do certame, a licitante deverá comprovar deter Capacidade Técnica, a ser comprovada mediante os seguintes critérios e procedimentos:

8.2.15.1 - Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante possui em seu quadro técnico(s) de nível superior em Direito que tenha(m) desempenhado exitosamente serviços de consultoria, apoio ou assessoria em Direito Tributário, no que se refere ao lançamento definitivo, e efetivo recebimento de Taxas de Localização e Funcionamento decorrentes da exploração do serviço de telefonia celular móvel através de estações de rádio base e de geração de energia hidrelétrica a partir de barragens e de estações de rádio base.

8.2.15.2. A justificativa para o critério apregoado pelo subitem supracitado reside no fato de os referidos tributos se erigirem na parcela de maior vulto, complexidade e relevância e de maior valor significativo, nos termos do inciso I do § 1º do art. 30 da Lei de Licitações.

8.2.15.3. O profissional de nível superior, a que se refere o subitem **8.2.15.1** deverá ser integrante do quadro permanente da licitante, condição a ser comprovada diretamente no Contrato Social respectivo, ou através de juntada de Carteira de Trabalho ou de contrato de prestação de serviços.

8.2.15.4. O Município se reservará o direito de averiguar - à exaustão - a veracidade das informações acerca da qualificação técnica apresentada, inclusive com requisição de informações junto a órgãos públicos, principalmente as relativas a informações contidas em livros fiscais, Relações Anuais de Informações Sociais, contribuições previdenciárias, sem exclusão de qualquer outra fonte de informação;

8.2.15.5. O licitante e o profissional aludido nos subitens **8.2.15.1** e seguintes deverão assumir



compromisso formal de que este (a saber, o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica) executará pessoalmente os serviços objeto deste Edital.

Declarações

8.2.16 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação anexo IX deste edital;

8.2.17 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital;

8.2.18 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VIII deste edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **Menor Preço Global**, conforme definidos neste edital e seus Anexos.

9.2 - Serão classificados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 9.2, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

9.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

9.7 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no



ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

9.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

9.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.11 - Às empresas que comprovarem através de declaração (conforme modelo constante Anexo V) ou equivalente, e a apresentarem no ato do credenciamento, comprovando estarem enquadradas como microempresa ou como empresa de pequeno porte, será concedido tratamento diferenciado e simplificado objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.12 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de determinado objeto, sob pena de preclusão conforme reza §3º do art.45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este edital e seus Anexos

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII).



10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

10.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão da Pregoeira, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitação, da Prefeitura Municipal Arenópolis-MT, nos dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10.7 - Deverá ser apresentado documento impresso protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, vila nova, Arenópolis-MT, Cep nº 78.420-000, na sala de licitação.

11 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS:

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 - A Prefeitura Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 - O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração da Prefeitura.

11.4 - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 - O prazo do registro de preço será de doze meses da data da assinatura.

11.6 - Para início da execução do fornecimento, será emitida Ordem de Fornecimento pela Prefeitura de Arenópolis-MT.



12 – DO PREÇO E REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 17, do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 65, alínea "d" da lei 8.666/93.

12.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.5 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 - As informações relativas aos recursos orçamentários e valor estimado estão especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - A forma de pagamento está estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - As penalidades e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



certame.

16.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital de licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e venha apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito impugnatório.

16.3 - Deverá ser apresentado documento impresso protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, Arenópolis-MT, CEP 78.420-000, na sala de licitação e compras.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. As especificidades relativas à Ata de Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital, e sua minuta pode ser verificada no Anexo VI do presente edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

20 – DA ADESÃO

20.1 - O Município de Arenópolis-MT permitirá a adesão de órgãos não participantes, desde que devidamente consultado e permitido.

20.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo da ata.

20.3 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias após a autorização.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



21.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 - É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5 - A Autoridade Superior Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Arenópolis -MT.

21.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.9 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

21.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.11 – A cópia completa deste edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, junto à Comissão Permanente de Licitações.

21.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



-
- Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;
Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo VII – Modelo de Credenciamento;
Anexo VIII – Modelo de Declaração Fato Superveniente;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.

Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, 10 de Janeiro de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA
PREGOEIRA

JOELMA CRISTINA VENANCIO LIRA
MEMBRO

CARLOS ALBERTO PAZZINI
MEMBRO

GRACIELE SOUZA DE LIMA
MEMBRO

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

I – OBJETO, FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar futuro e eventual processo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Direito Tributário, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança Administrativa e Judicial de Tributos Municipais e em aumento e recuperação de ativos tributários municipais, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM CENTAVOS DE REAL PARA CADA R\$ 1,00 ARRECADADO
01	cadastramento e/ou recadastramento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização a serem auditados, visando à verificação do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, de posturas e ambientais do Município	
02	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por todos os contribuintes.	
03	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais, devido pelas instituições financeiras, serventias extrajudiciais, lotéricas, correspondentes bancários, com a utilização de software de gestão em ambiente de rede mundial de computadores.	
04	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação/e ou restituição de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil com relação a contribuições previdenciárias "que não tenham repercussão em benefícios previdenciários"	
05	recuperação de taxas de instalação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou de telefonia celular móvel.	



II – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

2.1. Prestar serviços de consultoria na identificação, localização e cadastramento ou recadastramento de todos os contribuintes do Município e fornecer serviços de inteligência fiscal e de consultoria em Direito Tributário, com as seguintes atividades técnicas:

a) NO QUE SE REFERE AO CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TODOS OS CONTRIBUINTE:

- 1) estabelecer a perfeita localização geográfica - incluindo as coordenadas cartográficas - de todos os estabelecimentos;
- 2) apurar qual(is) é(são) a(s) real(is) atividade(s) econômica(s) exercida pelo contribuinte, e bem assim quais são as eventuais atividades econômicas acessórias;
- 3) identificar eventuais exercícios de atividades econômicas em período noturno, finais de semana e feriados;
- 4) fornecer critérios objetivos para que a Administração Tributária do Município possa apurar o custo a ser despendido pelo Fisco Municipal para o exercício do poder de polícia, nos planos do uso e ocupação do solo, das posturas municipais e para o correto licenciamento ambiental de todos os contribuintes;
- 5) arregimentar, coordenar e superintender os trabalhos de profissionais das áreas de engenharia ambiental, engenharia de telecomunicações, engenharia de fundações, engenharia de estruturas metálicas, engenharia agrônoma e de engenharia aeroespacial, necessários para a identificação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental; engenharia de segurança de barragens; engenharia; e
- 6) elaborar minutas de Projeto de Lei Complementar e de Mensagem ao Poder Legislativo para fins de alteração do marco regulatório municipal para fins de fixação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental.



III - QUANTO À IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E LANÇAMENTO DE CRÉDITOS:

- 1) consultar o cadastro municipal de estabelecimentos;
- 2) sugerir as alterações necessárias ao cadastro fiscal, com vistas a enquadrar/reenquadrar os contribuintes e estabelecimentos nas categorias econômicas pertinentes;
- 3) identificar os exercícios de atividades econômicas no território do Município sem a correspondente inscrição no cadastro fiscal da Municipalidade, e sugerir a imposição dos correspondentes autos de infração;
- 4) consultar a exata observância da legislação municipal pelo programa ou sistema informatizado, principalmente sob a dimensão dos encargos e penalidades decorrentes da mora, da omissão de receitas, da sonegação fiscal ou da inobservância de qualquer obrigação principal ou acessória que se relacionem com a competência municipal acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental;
- 5) treinar e capacitar os servidores municipais para a correta interpretação da legislação tributária e para instaurar, instruir e finalizar o processo administrativo tributário;
- 6) elaborar minutas de manifestações da Fazenda Municipal na eventualidade de interposições de recursos e de impugnações pelos contribuintes;
- 7) elaborar e disponibilizar pareceres em sede de processos administrativos tributários;
- 8) prestar apoio jurídico à Procuradoria Fiscal do Município para a elaboração de informações em mandados de segurança e para impugnação a eventuais embargos à execução fiscal e/ou exceções de pré-executividade; e
- 9) elaborar e apresentar, quando solicitado, minutas de razões e contrarrazões recursais em sede de insurgências processuais alusivas aos procedimentos deflagrados a partir da contratação a que visa este Termo de Referência.



IV - NO QUE SE ARTICULA COM RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS DECORRENTES DE INSTALAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE E DOS ENGENHOS (ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUSIVE) QUE AS SUSTENTAM:

1) fornecimento de consultoria em devido processo legal legislativo para fornecimento de minutas de projetos de leis complementares, decretos e outros atos normativos ou normativiformes para definição de critérios para uso e ocupação do solo, no que se refere a barragens para produção de energia elétrica e para exploração de serviços de telefonia celular móvel através de estações de rádio base.

V - JUSTIFICATIVA:

5.1 - O presente Termo de Referência se destina a orientar o futuro processo de licitação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis no incremento de receita, demonstrando o interesse de uma gestão eficiente e transparente de recursos públicos.

5.2. De fato, o atual cenário de arrocho orçamentário e financeiro com que se deparam todas as fazendas públicas do Brasil torna indispensável que o Administrador busque alternativas para aprimorar a gestão fiscal e aumentar a fiscalização dos maiores contribuintes.

5.3. Sob a dimensão empírica, sabe-se que o desafio dos municípios em geral é atender as crescentes e diversificadas necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, em um ambiente institucional no qual as possibilidades financeiras são parcas para o atendimento das demandas reprimidas.

5.4. O Administrador Público, a fim de encontrar o justo equilíbrio entre o atendimento dos justos anseios do cidadão e da coletividade e as disponibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a óptica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de créditos e incremento das receitas municipais por meio de serviços especializados.

5.5. Tendo em vista as exigências dispostas nas normas que regem a Administração Pública, em especial no que tange à realização de licitação, apresentam-se a seguir os estudos preliminares



realizados, contendo a definição de métodos, a estratégia de fornecimento e o prazo de execução dos serviços.

5.6. O presente projeto básico deverá fazer parte do processo administrativo de contratação, impondo-se estar à disposição da sociedade e dos órgãos de controle interno e externo, uma vez que o projeto define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres da CONTRATANTE e do CONTRATADO, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato e penalidades aplicáveis.

a) JUSTIFICATIVA TÉCNICO-OPERACIONAL:

a.1) PRIMEIRO TEMA: NECESSIDADE DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO PARA AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL E DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA):

5.7. Como consabido, a temática licença ambiental, para fins da exploração do ramo de atividade telefonia celular móvel, é matéria totalmente nova no Ordenamento Jurídico Pátrio.

5.8. De fato, sem embargo da previsão contida no art. 23, VI da Constituição Federal, percebeu-se que a norma em comento carecia de normatização sob o aspecto do princípio da reserva de lei, em sentido formal.

5.9. Corolário da eficácia contida do preceito constitucional de regência, a competência do poder público local para a fiscalização de atividades potencialmente poluidoras somente veio a ser efetivamente instituída no ano de 2012, com o advento do hodierno Código Florestal Brasileiro.

5.10. A implementação desta competência, todavia, somente começou a se materializar, no plano da República, no ano de 2014, quando da publicação do Decreto Presidencial nº 8.235/2014 - ressaltando-se que a competência dos governos municipais para a fiscalização de algumas atividades tidas como poluidoras ainda está a aguardar a respectiva regulamentação.

5.11. No que se refere à fiscalização das empresas de telefonia celular móvel, a regulamentação da Lei Complementar nº 140/2011 somente veio a ocorrer anos depois, sendo certo que a divisão de competências fiscalizatórias dos entes federados, no concerto do Pacto Federativo da Gestão



Compartilhada do Meio Ambiente, sob o viés da fiscalização das atividades econômicas potencialmente poluidoras, somente veio a ser pacificado por via da jurisprudência.

5.12. De fato, foi já no ano de 2015 que o Egrégio Supremo Tribunal Federal veio a reconhecer a competência concorrente das três esferas de poder da República para fins de fiscalização da atividade concernente à exploração de rádio base.

5.13. Imprescindível considerar que, mesmo antes da Lei Complementar em comento e da sua regulamentação, a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - apregoava que a competência fiscalizatória de atividades que tais, sob a óptica do uso e da ocupação do solo e da observância das normas de postura e ambientais, pertencia aos municípios nos quais referidas atividades eram exploradas a partir das respectivas estações de rádio-base.

5.14. É consultar-se, quanto ao tema, o que apregoado pela Resolução ANATEL 477, de 7 de agosto de 2007, *ad litteram*:

“Art. 103. A prestadora é responsável por observar as condições de funcionamento das Estações Móveis e Estações Rádio Base das quais seja titular, conforme regulamentação pertinente.

§ 1º A Prestadora de SMP é a única responsável perante a Anatel pelos pagamentos de taxas devidas em razão da Ativação de Estações Móveis.

§ 2º Ao requerimento de emissão da Licença de Funcionamento de Estação, a prestadora deve anexar declaração, firmada por profissional habilitado, de que a estação não submeterá a população a campos eletromagnéticos na faixa de radiofrequência de valores superiores aos limites adotados pela Anatel.

§ 3º A infra-estrutura utilizada pela prestadora na prestação do SMP deve observar as normas técnicas e as leis municipais e estaduais relativas à construção civil e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos.”

5.15. A sofrível técnica legislativa, presente no dissídio normativo entre o § 1º e o § 3º da Resolução em comento, tornou ainda mais tormentosa a tarefa de estabelecer a competência para lançar e arrecadar os referidos tributos, gerando incertezas ainda mais espetaculares.



5.16. No início da presente década, a matéria foi enfrentada, em sede de ao menos dez recursos especiais, nos quais o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proclamou a competência tributária do município em que a estação de rádio-base se situe, quando em jogo a titularidade da exação quanto a ambas as taxas.

5.17. Quanto à Taxa de Localização e Funcionamento, observa-se que, seguindo uma tendência dos legisladores municipais¹ em geral, o Código Tributário Municipal tem evidente imprecisão e lacunas quanto ao fato gerador, à base de cálculo e aos demais pressupostos objetivos para a exigibilidade.

5.18. Forçoso reconhecer, todavia, que a subsaariana densidade normativa acerca do tema foi a causa determinante de significativas evasão e elisão fiscais, mormente por parte dos médios e grandes contribuintes, como sói ocorrer com as operadoras de telefonia celular móvel.

VI – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Arenópolis-MT, pelo ressarcimento ou indenização devidos.

6.2. A responsabilidade da proponente é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.3 É igualmente a proponente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais em vigor.

¹ *Citem-se os Municípios de São Paulo (Capital) e de Goiânia, os quais estão a sofrer sucessivas derrotas em sede de ações de embargos de terceiro, de exceção de pré-executividade e de mandados de segurança porque instituíram, como base de cálculo para o referido tributo, a quantidade de empregados dos estabelecimentos.*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



VIII- DAS ESTIMATIVAS DE ARRECAÇÃO

8.1 Estima-se que os valores a serem recuperados e aumentados (considerando-se o ano-base de 2020) serão de aproximadamente R\$ 6.480.000,00 (seis milhões e quatrocentos e oitenta mil).

A futura contratação possui o valor estimado na importância de R\$ 4.550.900,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil e novecentos reais), mas no entanto poderá sofrer variações para maior ou para menor, uma vez que os honorários previstos possuem natureza de êxito, guardando proporcionalidade com os valores efetivamente arrecadados, nos termos da Resolução de Consulta 023/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Jazon de Araújo Ramos

CPF Nº 181.960.121-87

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ de de 2020.

À
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº. 0xx/2020

Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS-MT

Nome da Empresa:

Endereço da Empresa:

CNPJ:

Telefax:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM CENTAVOS DE REAL PARA CADA R\$ 1,00 ARRECADADO
01	cadastramento e/ou recadastramento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização a serem auditados, visando à verificação do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, de posturas e ambientais do Município	
02	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por todos os contribuintes.	
03	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais, devido pelas instituições financeiras, serventias extrajudiciais, lotéricas, correspondentes bancários, com a utilização de software de gestão em ambiente de rede mundial de computadores.	

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



04	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação/e ou restituição de valores pagos indevidamente á Receita Federal do Brasil com relação a contribuições previdenciárias "que não tenham repercussão em benefícios previdenciários"	
05	recuperação de taxas de instalação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou de telefonia celular móvel.	

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de pagamento: de acordo com o edital

Nome da empresa
CNPJ nº
Nome e função
CPF nº:

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 0xx/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins de participação do Pregão Presencial nº 0xx/2020, da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 0xx/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de ____ - ____

____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante
legal _____ o _____ (a) _____ Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 0xx/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de ____ - ____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0xx/2020

PREÂMBULO

Aos __ dias do mês de ____ de 2020, O Município de __, Estado de Mato Grosso, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial SRP nº. 0xx/2020 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Arenópolis – MT e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de __ - __, inscrito no CNPJ sob o nº __, isento de inscrição estadual, com endereço à __, nº __, Centro, nesta cidade, CEP __ neste ato representado pelo Prefeito Ex.mo Sr. __, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa _____, também inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____ Cidade de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF: _____, RG: _____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no processo de licitação nº 0xx/2020, Pregão para Registro de Preço nº. 0xx/2020, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE:

O objeto deste instrumento é o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Direito Tributário, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em recuperação de ativos tributários municipais a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM CENTAVOS DE REAL PARA CADA R\$ 1,00 ARRECADADO
01	cadastro e/ou recadastramento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização a serem auditados, visando à verificação do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, de posturas e ambientais do Município	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



02	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por todos os contribuintes.	
03	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais, devido pelas instituições financeiras, serventias extrajudiciais, lotéricas, correspondentes bancários, com a utilização de software de gestão em ambiente de rede mundial de computadores.	
04	recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação/e ou restituição de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil com relação a contribuições previdenciárias "que não tenham repercussão em benefícios previdenciários"	
05	recuperação de taxas de instalação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou de telefonia celular móvel.	

1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender as necessidades da Administração Direta do Município de _____, na futura contratação de serviços.

1.2. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____)

correspondente aos itens descritos na planilha em anexo:

1.3. O FORNECEDOR, para fins de provimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº. 0xx/2020, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. Os serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, representada pela Ordem de Emissão de Empenho/Material.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO:

2.1. A obrigação de fornecimento dos objetos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do Sr. _____, conforme Portaria ___/2020 e o Secretário de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação do resultado da licitação na imprensa oficial.

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

4.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa CONTRATADA e na sede do Prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT.

4.2. Prestar serviços de consultoria na identificação, localização e cadastramento ou recadastramento de todos os contribuintes do Município e fornecer serviços de inteligência fiscal e de consultoria em Direito Tributário, com as seguintes atividades técnicas.

4.2.1. NO QUE SE REFERE AO CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TODOS OS CONTRIBUÍNTES:

- a) estabelecer a exata localização geográfica, incluindo as coordenadas cartográficas de todos os estabelecimentos;
- b) apurar qual(is) é(são) a(s) real(is) atividade(s) econômica(s) exercida por cada contribuinte, e bem assim quais são as eventuais atividades econômicas acessórias;
- c) identificar eventuais exercícios de atividades econômicas em período noturno e feriados;
- d) fornecer critérios objetivos para que a Administração Tributária do Município possa apurar o custo a ser despendido pelo Fisco Municipal para o exercício do poder de polícia, nos planos do uso e ocupação do solo, das posturas municipais e para o correto licenciamento ambiental de todos os contribuintes;
- e) arregimentar, coordenar e superintender os trabalhos de profissionais das áreas de engenharia ambiental, engenharia de telecomunicações, engenharia de fundações, engenharia de estruturas metálicas, engenharia agrônômica e de engenharia aeroespacial, necessários para a identificação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental; e
- f) elaborar minutas de Projeto de Lei Complementar e de Mensagem ao Poder Legislativo para fins de alteração do marco regulatório municipal para fins de fixação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental.

4.2.2 - QUANTO À IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E LANÇAMENTO DE CRÉDITOS:

- a) analisar o cadastro municipal de estabelecimentos;
- b) sugerir as alterações necessárias ao cadastro fiscal, com vistas a enquadrar/reenquadrar os contribuintes e estabelecimentos nas categorias econômicas pertinentes;
- c) identificar os exercícios de atividades econômicas no território do Município sem a correspondente inscrição no cadastro fiscal da Municipalidade, e sugerir a imposição dos correspondentes autos de infração;
- d) consultar a exata observância da legislação municipal pelo programa ou sistema informatizado, principalmente sob a dimensão dos encargos e penalidades decorrentes da mora, da omissão de



- receitas, da sonegação fiscal ou da inobservância de qualquer obrigação principal ou acessória que se relacionem com a competência municipal acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental;
- e) treinar e capacitar os servidores municipais para a correta interpretação da legislação tributária e para instaurar, instruir e finalizar o processo administrativo tributário;
 - f) elaborar minutas de manifestações da Fazenda Municipal na eventualidade de interposições de recursos e de impugnações pelos contribuintes;
 - g) elaborar e disponibilizar pareceres jurídicos em sede do processos administrativos tributários;
 - h) prestar apoio jurídico à Procuradoria Fiscal do Município para a elaboração de informações em mandados de segurança e para impugnação a eventuais embargos à execução fiscal e/ou exceções de pré-executividade;
 - i) elaborar e apresentar, quando solicitado, minutas de razões e contrarrazões recursais em sede de insurgências processuais alusivas aos procedimentos deflagrados a partir da contratação a que visa este Termo de Referência

4.3. Os serviços serão vistoriados, por funcionário devidamente identificado ao mesmo caberá acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e na proposta.

4.4. Aos serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata e na proposta, devendo ser refeitos no prazo 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento será realizado, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

5.3. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3.1. Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:

* Prova de regularidade junto ao INSS;

* Prova de regularidade junto ao FGTS.



5.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.7. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

5.8. Apresentação do Relatório de Atividades devidamente conferido pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT e aprovado pelo mesmo e indispensável para o pagamento da nota fiscal sendo que o pagamento está diretamente condicionado a conclusão dos serviços e não apenas a perspectiva de recebimento de dividendos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata será executado pela Secretaria de Fazenda, sendo que o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela assessoria jurídica ou fiscal da ATA.

6.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal.

6.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



7.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal.

7.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Os produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:



- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEFESA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **0xx/2020**, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

____, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT
CONTRATANTE
JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 0xx/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de ____ - ____

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 0xx/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de ____ - ____

(Nome da Empresa (CNPJ) _____, com sito à (endereço completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO IX

MODELO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 0xx/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Rua Presidente Costa e Silva, s/n – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105